

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Contexto da consultoria

A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (Sagicad) tem como uma de suas missões promover estudos e pesquisas relacionadas às políticas e programas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Em 2023, foi instituído o Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação (GTMA) no MDS, constituído por pontos focais de todas as Secretarias do Ministério, no intuito de alinhar as demandas e as ações de monitoramento e avaliação das políticas e programas do órgão. A partir de reuniões bilaterais entre o Departamento de Monitoramento e Avaliação (DMA) da Sagicad e as Secretarias e áreas finalísticas foram levantadas uma série de demandas avaliativas, dentre elas algumas relacionais ao Cadastro Único e que têm aderência ao Resultado 1.5.5 deste PRODOC, qual seja,

Resultado 1.5.5. Elaborar modelo de integração de programas usuários do Cadastro Único nos níveis estadual e municipal, com o intuito de aprimorar o Cadastro Único como instrumento de promoção da intersetorialidade.

Neste sentido, o presente objeto alinha-se tanto aos Objetivos do PRODOC, quanto ao Plano de Avaliação do Cadastro Único, e trata-se de pesquisar a utilização do Cadastro Único como instrumento de Vigilância Socioassistencial, com o objetivo de fortalecer a capacidade protetiva junto às famílias em situação de vulnerabilidade nos territórios.

2. Motivos e relevância

A SAGICAD tem, dentre suas atribuições, o papel de apoiar os municípios na gestão da informação, desenvolvendo ferramentas que qualifiquem e facilitem o acesso aos dados, promovendo seu uso estratégico pelas gestões locais. Nessa perspectiva, a Vigilância Socioassistencial exerce um papel central na organização e análise dessas informações, fortalecendo a capacidade de planejamento e qualificação da política de assistência social. Ao integrar dados, mapeamentos territoriais e o perfil das famílias em situação de vulnerabilidade, a Vigilância transforma evidências em subsídios concretos para a tomada de decisões e para a atuação efetiva dos serviços socioassistenciais nos territórios.

Desde 2023, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da SAGICAD e da SNAS, tem intensificado esforços para fortalecer o uso dos dados do Cadastro Único como ferramenta da Vigilância Socioassistencial. Atualmente, no Brasil, 34% dos municípios e 71% dos estados contam com esse setor estruturado em sua administração. A utilização qualificada desses dados contribui para a profissionalização da política de assistência social, permitindo a produção de diagnósticos territoriais, o apoio ao planejamento, e a demonstração de resultados que aprimorem a implementação e a cobertura das ofertas socioassistenciais.

Uma vez que tenhamos esse diagnóstico, poderemos refletir sobre as ferramentas mais adequadas a serem disponibilizadas às gestões estaduais e municipais, de modo que

estas possam utilizar cada vez mais o conhecimento e as informações disponíveis para propor, monitorar e avaliar sua atuação no território. Além disso, uma vez que se conheça o uso que estas gestões fazem ou não fazem dos dados do CadÚnico, poderemos promover uma sensibilização para um melhor preenchimento dos dados no Cadastro, conhecer usos inovadores e potencializá-los em outros municípios ou estados, sugerir aprimoramentos e soluções de gestão e de acompanhamento dos programas e políticas usuários do CadÚnico. A finalidade principal é promover melhorias de gestão do Cadastro Único a partir da produção de evidências que subsidiem um caminho adequado para alcançar a população que mais precisa dele e das políticas e programas que o utilizam.

3. Necessidade da consultoria

O objetivo desta consultoria é investigar e propor ações para o fortalecimento do uso dos dados do Cadastro Único pela Vigilância Socioassistencial.

Nesse sentido, o presente trabalho buscará responder a questões centrais, como por exemplo:

1. Quais ferramentas e informações do Cadastro Único são mais usadas para fins de vigilância socioassistencial?
2. Quais são os usos dos dados do Cadastro Único e indicadores para fins de monitoramento e avaliação pela vigilância socioassistencial?
3. Como o Cadastro Único se relaciona com os serviços e planejamento das ações?
4. A vigilância usa os dados do Cadastro para fins de diagnóstico territorial? Como?

Para a realização deste diagnóstico, será preciso uma consultoria especializada para elaborar e aplicar roteiro semiestruturado de entrevistas junto a amostra representativa de gestões estaduais e municipais de todas as regiões do país, obtendo-se um panorama dos usos (ou da ausência de uso) dos dados do Cadastro Único para fins de vigilância socioassistencial.

Devido ao escopo, a contratação será de 1 (um) Consultor de nível Superior (da Tabela da Unesco). Ele será responsável por desenvolver e aplicar as metodologias, dentre outras atribuições contidas na tabela de Produtos e Atividades.

Essa pessoa deverá ter conhecimento dos serviços e da estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como do Cadastro Único, além de experiência em consultorias relacionadas à pesquisa social, com uso de questionário, roteiros estruturados e semiestruturados, entrevistas e grupos focais.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL, a contratação está enquadrada no Objetivo Único de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”, para promover o Resultado 1.5 (“instrumentos de gestão e procedimentos operacionais do Cadastro Único aprimorados em seus aspectos de gestão, cadastramento, comunicação e capacitação de

beneficiários”) por intermédio da atividade 1.5.5. Elaborar modelo de integração de programas usuários do Cadastro Único nos níveis estadual e municipal, com o intuito de aprimorar o Cadastro Único como instrumento de promoção da intersetorialidade.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Plano tabular a partir do mapeamento das principais fontes de dados utilizadas pela Vigilância Socioassistencial

Atividade 1: Reunião de alinhamento do produto 1

Atividade 2: Elaborar e submeter à aprovação o plano de trabalho a partir do que foi pactuado na atividade 1. Considerar como obrigatória Fontes/Ferramentas/Sistemas (IVCAD, cadastro único, censo suas, Sisc)

Atividade 3: A partir do plano de trabalho mapear, listar e diferenciar as Fontes/Ferramentas/Sistemas Informacionais referentes ao Cadastro Único atualmente disponíveis para amplo acesso e também as disponíveis para perfis de acesso específicos (ex rol não-exaustivo: VIS Data; IVCAD; Mapa Social MDS; Relatórios R.I; Observatório do Cadastro; Documenta Wiki; CECAD; Aplicativo do Cadastro Único; Portal Analítico CadÚnico; Portal de Gestão do Cadastro; Sistema V7; Portal de Capacitação do Cadastro; Informes do Cadastro Único; Tutoriais; Boletins do MDS; Site Institucional; Mapa Social etc); Obs: dar ênfase às ferramentas que permitem territorialização

Atividade 4: A partir levantamento realizado na atividade 3, elaborar plano tabular para análise das informações mais relevantes a serem acompanhadas no âmbito da vigilância socioassistencial, utilizando também, como base de orientação, dentre outras, as diretrizes nacionais e estaduais que orientam os usos do Cadastro Único e do IVCAD no âmbito da Vigilância Socioassistencial

Atividade 5: Elaborar, apresentar e enviar o plano tabular relativas às atividades anteriores, bem como sobre quais contextos o IVCAD e o Cadastro Único têm sido mais aplicados e o tempo dessas experiências

Produto 2: Relatório analítico das principais categorias de monitoramento da Vigilância Socioassistencial (a partir do Plano Tabular do Produto 1)

Atividade 1: Realizar reunião de alinhamento com a equipe da Sagicad

Atividade 2: Elaborar relatório analítico para o monitoramento da vigilância socioassistencial, destacando as principais categorias de análise para fins de que o município possa: a) Melhorar as estratégias de busca ativa, monitoramento de famílias e territorialização da oferta socioassistencial; b) Mapear os territórios onde existem as ofertas e demandas por bens e serviços socioassistenciais; c) Usar os dados para fins de debates interseccionais; d) Melhorar o controle social; e) Melhorar a cobertura de serviços

Atividade 3: Enviar e apresentar o relatório analítico das principais categorias de monitoramento da Vigilância Socioassistencial

Produto 3: Elaborar relatório analítico sobre a utilização do Cadastro Único para fins de Vigilância Socioassistencial, com enfoque qualitativo, visando identificar

práticas, desafios e potencialidades na produção e uso das informações no âmbito da gestão local

Atividade 1: Reunião de alinhamento

Atividade 2: Com base nos temas abordados nos produtos anteriores, identificar pelo menos 1 município por região, para pesquisa qualitativa a ser realizada por meio de uma Oficina Online. Essa atividade envolve uma série de reuniões e articulações online entre o consultor e a Sagicad, para fechar a lista de municípios e a data do evento, que será organizado pela Sagicad, com o apoio do consultor. A Oficina contará com gestores, servidores e agentes públicos municipais e estaduais

Atividade 3: Elaborar a programação da Oficina, que deve ser conduzida a partir de um roteiro elaborado pelo consultor (e aprovado pela Sagicad), que permita identificar práticas, desafios e potencialidades na produção e uso das informações no âmbito da gestão local, extraír experiências, e elementos de destaque que sejam importantes de ser compartilhado com os demais municípios. Ao elaborar o Roteiro, o consultor deverá dar ênfase ao uso dos dados do Cadastro Único pelas gestões

Atividade 4: Participar ativamente da oficina virtual com aplicação de roteiro semiestruturado direcionado a gestores estaduais e municipais

Atividade 5: Compilar e organizar informações obtidas na oficina virtual em forma de relatório descritivo

Produto 4: Relatório analítico final

Atividade 1: A partir dos elementos dos produtos anteriores, elaborar e apresentar o Relatório analítico final, incluindo análise crítica acerca dos que foi compartilhado na Oficina virtual

Atividade 2: Enviar a versão preliminar do relatório analítico, incorporar as críticas feitas pela Sagicad e enviar o Relatório final

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	60 dias, a contar da data de assinatura do contrato
Produto 2	120 dias, a contar da data de assinatura do contrato
Produto 3	180 dias, a contar da data de assinatura do contrato
Produto 4	270 dias, a contar da data de assinatura do contrato
TOTAL	

5 – INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

Devem ser relacionados os documentos e materiais a serem disponibilizados pelo MINISTÉRIO ao consultor para execução do trabalho.

6 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1 Obrigatórios:

Formação Acadêmica:

Graduação em qualquer área de formação.

Experiência profissional comprovada (anos/periódico):

Experiência mínima de 5 (cinco) anos de experiência profissional na área da assistência social.

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta:

Graduação em qualquer área de formação e experiência profissional em Assistência Social.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2 Desejáveis:

a. Formação acadêmica desejável:

Formação acadêmica nas áreas de ciências sociais, ciências sociais aplicada, educação ou políticas públicas.

b. Experiência Profissional desejável:

Experiência profissional no cadastramento e/ou no uso de dados e indicadores do Cadastro Único;

Experiência profissional em pesquisa qualitativa;

Experiência profissional em pesquisas com dados semi-estruturados;

Experiência profissional na área de monitoramento e avaliação.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tipo de Critério	Item	Detalhamento do critério	Pontuação máxima	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Notas por critério	Pontos por critério	Definição de graus compartilhada dos avaliadores,
------------------	------	--------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	---

			por critério			gra		com base no T.R
Obrigatório (70 pontos)	1	Curso de graduação completo em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo MEC	satisfatório	Curso superior tecnólogo de até 3 anos	21 a 24,5 (60 a 70%)	24,5		
			muito bom	Curso superior de 4 anos ou mais de duração	24,5 a 31,5 (70 a 90%)	até 35 pontos		
			excelente	Curso superior em instituição avaliada como nota 5 pelo MEC	31,5 a 35 (90 a 100%)	35		até 70 pontos
Desejável (30 pontos)	2	Experiência mínima de 5 (cinco) anos em assistência social	satisfatório	5 anos de experiência	21 a 24,5 (60 a 70%)	24,5		
			muito bom	De 5 a 8 anos de experiência	24,5 a 31,5 (70 a 90%)	até 35 pontos		
			excelente	8 anos de experiência ou mais	31,5 a 35 (90 a 100%)	35		
	3	Formação acadêmica em serviço social.	satisfatório	Graduação	>= 6 e <= 7 pontos	7		
			muito bom	Especialização ou mestrado	> 7 e <= 9 pontos	9	até 10 pontos	até 30 pontos
			excelente	Doutorado ou pós-doutorado	> 9 e <= 10 pontos	10		

4	Experiência comprovada no cadastramento e/ou no uso de dados e indicadores do Cadastro Único	satisfatório	até 6 meses de experiência	3 a 3,5	3,5	até 5 pontos
		muito bom	de 6 meses a 1 ano de experiência	3,5 a 4,5	4,5	
		excelente	1 ano de experiência ou mais	4,5 a 5	5	
5	Experiência comprovada em pesquisa qualitativa.	satisfatório	até 6 meses de experiência	3 a 3,5	3,5	até 5 pontos
		muito bom	de 6 meses a 1 ano de experiência	3,5 a 4,5	4,5	
		excelente	1 ano de experiência ou mais	4,5 a 5	5	
6	Experiência comprovada em pesquisas com dados semi-estruturados;	satisfatório	até 6 meses de experiência	3 a 3,5	3,5	até 5 pontos
		muito bom	de 6 meses a 1 ano de experiência	3,5 a 4,5	4,5	
		excelente	1 ano de experiência ou mais	4,5 a 5	5	
7	Experiência comprovada na área de monitoramento e avaliação.	satisfatório	até 6 meses de experiência	3 a 3,5	3,5	até 5 pontos
		muito bom	de 6 meses a 1 ano de experiência	3,5 a 4,5	4,5	

			1 ano de excelente experiência ou mais	4,5 a 5	5		
--	--	--	---	---------	---	--	--

Observação: Para fins de apuração do tempo de experiência, cada artigo publicado sobre o assunto em revista acadêmica será considerado como o equivalente a 6 meses de experiência.

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

1. O(a) candidato(a) que apresentar o maior tempo de experiência em assistência social;
2. O(a) candidato(a) com mais tempo de experiência em pesquisa qualitativa;
3. O(a) candidato(a) com maior nível de graduação
4. O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência no cadastramento e/ou no uso de dados e indicadores do Cadastro Único;
5. Candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas.

Permanecendo empate, será realizado sorteio.

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência da pessoa consultora

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação

acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Assessoria - Gabinete Sagicad

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos:

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratada pessoa servidora ativa, ainda que licenciada, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. A pessoa candidata também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, a pessoa candidata deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério da Cidadania. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação

técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito do Ministério da Cidadania.

É vedada a contratação de pessoa candidata que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do presente edital.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 16/2025

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional com graduação em qualquer área de formação, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 26/10/2025 até o dia 02/11/2025.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.